



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200319PP00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de peças e acessórios para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de peças e acessórios para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de peças e acessórios para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.040 - 12 368 3004 2014 - 083.3390.30 - 12 368 3004 2017 - 090.3390.30 - 093.4490.52 - 12 361 3004 2019 - 102.3390.30 - 12 368 3004 2020 - 111.3390.30 - 117.4490.52 - 12 365 3004 2022 - 124.3390.30 - 12 368 3004 2023 - 127.3390.30 - 12 368 3004 2024 - 129.3390.30 - 132.4490.52 - 12 368 3004 2025 - 137.3390.30 - 139.3390.39 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2028 - 163.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 166.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 176.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 180.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 195.3390.30 - 10 301 3006 2085 - 200.3390.30 - 10 302 3006 2086 - 204.3390.30 - 10 302 3006 2087 - 207.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 298.4490.32 - 15 452 3002 2058 - 301.3390.30 - 15 452 3002 2059 - 308.3390.30 - 309.3390.30 - 26 782 3002 2063 - 322.3390.30 / 02.080 - 20 605 3003 1042 - 328.4490.52 - 17 544 3002 2064 - 329.3390.30 - 20 606 3002 2069 - 342.3390.30 - 20 782 3002 2070 - 345.3390.30 - 20 606 3002 2071 - 352.3390.30 / 02.140 - 26 122 3003 1054 - 408.4490.52 - 26 782 3002 2079 - 415.3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. O licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.4. Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalizável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.5. No caso de pregão por lote, o licitante deverá elaborar planilha elencando cada dos itens dos lotes com os respectivos preços ofertados. Se declarado vencedor, deverá razoavelmente baixar os preços dos itens componentes dos lotes de modo proporcional. Exemplo: É vedado diminuir drasticamente em algum item e noutro continuar o preço de referência

8.6. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.6.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.7. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo

I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.8.No caso de pregão por lote, o licitante vencedor deverá elaborar proposta com todos os preços dos itens dos lotes vencidos, individualizando o preço de cada um deles, de modo que demonstre como chegou no valor final.

8.9.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.10.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.11.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.12.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.13.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.14.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.15.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00023/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Os documentos de habilitação deverão estar em uma única via e impressos apenas na frente (nunca frente e verso).

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.4.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. OBS: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

9.2.12.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.13.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.14.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.2.15.Certidão Negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade de administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.16.Certidão emitida pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências

constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 02 de Abril de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de peças e acessórios para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - ONIBUS VOLKSWAGEN (DUAS UNIDADES, ANO 2010/2010 E 2011/2012) PLACAS: OFC-7898/NQD-2636					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	4	358,00	1.432,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	4	361,00	1.444,00
3	ANEL DO MOTOR	peça	1	1.050,00	1.050,00
4	ARANHA RODA TRASEIRO	peça	5	12,00	60,00
5	AUTOMATICO	peça	2	395,00	790,00
6	BARRA CURTA DIREÇÃO	peça	3	938,70	2.816,10
7	BOMBA D'ÁGUA	peça	2	1.132,00	2.264,00
8	BRAÇO LIMPADOR	peça	4	198,00	792,00
9	BUCHA EIXO EMBREAGEM	peça	4	30,00	120,00
10	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	peça	4	28,00	112,00
11	BUCHA MOLA DIANT/TRAS	peça	4	48,00	192,00
12	CATRACA FREIO DIANTEIRO	peça	4	240,00	960,00
13	CATRACA FREIO TRASEIRA	peça	4	240,00	960,00
14	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	peça	3	397,00	1.191,00
15	CORREIA ALTERNADOR	peça	4	290,00	1.160,00
16	COXIM CAIXA	peça	4	198,00	792,00
17	COXIM MOTOR	peça	2	222,00	444,00
18	CRUZETA TRANSMISSÃO	peça	2	235,00	470,00
19	CUICA FREIO TRASEIRO	peça	2	260,00	520,00
20	DIAFRAGMA DIANTEIRO	peça	8	20,00	160,00
21	EIXO BENDIX	peça	2	465,00	930,00
22	EIXO PRIMÁRIO	peça	1	1.800,00	1.800,00
23	EMBREAGEM VISCOSA	peça	2	1.105,00	2.210,00
24	ENGRENAGEM SECUNDARIA	peça	1	1.932,00	1.932,00
25	ESTICADOR CORREIA	peça	2	300,00	600,00
26	FAROL	peça	4	468,00	1.872,00
27	FILTRO AR	peça	6	170,00	1.020,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	peça	8	115,00	920,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE	peça	8	70,00	560,00
30	FILTRO SEDMENTADOR	peça	8	130,00	1.040,00
31	FREZADO DA TRANSMISSÃO	peça	1	520,00	520,00
32	FUSIVEL	peça	20	3,00	60,00
33	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	peça	2	218,00	436,00
34	HELICE MOTOR	peça	2	362,00	724,00
35	INDUZIDO	peça	2	680,00	1.360,00
36	JG BRONZE BIELA	peça	4	148,00	592,00
37	JG BRONZE FIXO	peça	5	162,00	810,00
38	JG EMBUC MANGA EIXO DIANTEIRO	peça	3	450,00	1.350,00
39	JG JUNTA MOTOR	peça	1	2.700,00	2.700,00
40	JOGO ARRUELA ENCOSTO	peça	4	58,90	235,60
41	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	peça	2	30,00	60,00

42	JOGO ESCOVA ESTERNADOR	peça	2	50,50	101,00
43	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	peça	3	48,00	144,00
44	JUNTA CARTER	peça	1	82,00	82,00
45	KIT EMBREAGEM	peça	2	2.680,00	5.360,00
46	LÂMPADA 1041	peça	5	8,00	40,00
47	LÂMPADA FAROL	peça	5	28,00	140,00
48	LÂMPADA 1141	peça	10	8,00	80,00
49	LÂMPADA 67	peça	10	5,00	50,00
50	LÂMPADA 69	peça	10	5,00	50,00
51	LANTERNA LATERAL	peça	4	42,00	168,00
52	LANTERNA TETO	peça	4	68,00	272,00
53	LANTERNA TRASEIRA	peça	4	49,00	196,00
54	LONA FREIO DIANT	peça	3	180,00	540,00
55	LONA FREIO TRAS	peça	3	205,40	616,20
56	LUVA TRANSMISSÃO	peça	1	640,00	640,00
57	MOLA FEIXO DIANT	peça	1	628,00	628,00
58	MOLA FEIXO TRAS	peça	4	797,00	3.188,00
59	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	peça	6	148,00	888,00
60	PEDAL ACELERADOR	peça	1	1.274,00	1.274,00
61	PISTÃO C/ ANÉIS COMPRESSOR	peça	2	320,00	640,00
62	PISTÃO DO MOTOR	peça	4	1.020,00	4.080,00
63	PORTA ESCOVA	peça	2	95,00	190,00
64	RELÊ ALTERNADOR	peça	2	218,00	436,00
65	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)	peça	2	275,00	550,00
66	REPARO CUICA	peça	4	120,00	480,00
67	REPARO DO "S" DIANT	peça	4	138,00	552,00
68	REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS	peça	2	192,00	384,00
69	REPARO VALVULA PEDAL	peça	2	230,00	460,00
70	REPARO VALVULA RELE	peça	2	180,00	360,00
71	REPARO VALVULA SENSÍVEL A CARGA	peça	2	232,40	464,80
72	RETENTOR PINHÃO	peça	2	260,00	520,00
73	RETENTOR POLIA	peça	2	215,60	431,20
74	RETENTOR RODA DIANTEIRO	peça	10	32,00	320,00
75	RETENTOR RODA TRASEIRO	peça	10	45,00	450,00
76	RETENTOR VOLANTE	peça	2	255,60	511,20
77	ROLAMENTO CENTRO	peça	6	230,00	1.380,00
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	peça	6	141,20	847,20
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	peça	6	180,00	1.080,00
80	ROLAMENTO VOLANTE	peça	2	30,00	60,00
81	ROTOR	peça	2	382,60	765,20
82	SENSOR COMMON RAIL	peça	1	723,00	723,00
83	SERVO EMBREAGEM	peça	1	1.235,00	1.235,00
84	SILICONE	peça	5	35,00	175,00
85	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	peça	2	625,00	1.250,00
86	TAMBOR FREIO TRASEIRO	peça	2	650,00	1.300,00
87	TAMPA RADIADOR	peça	3	25,00	75,00
88	TENSOR ALTERNADOR	peça	2	280,00	560,00
89	TERMINAL DIREÇÃO	peça	6	233,40	1.400,40
90	TRAVA RODA DIANTEIRA	peça	10	25,00	250,00
91	VALVULA MODULADORA	peça	1	298,00	298,00
92	VALVULA PEDAL	peça	1	462,50	462,50
93	VALVULA RELE	peça	1	312,00	312,00
94	UNIAO	peça	6	3,10	18,60
				Total do Lote:	76.939,00

2 - ONIBUS VOLARE (TRÊS UNIDADES ANO 2012/2013, 2013/2014 E 2017/2017) PLACAS: OGA-9650/OGC-5839/QFG-0733					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA	peça	10	2,50	25,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	4	265,00	1.060,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	4	275,00	1.100,00
4	ARRUELA BUJÃO CARTER	peça	4	14,84	59,36
5	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	peça	2	12,00	24,00
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE	peça	2	632,00	1.264,00
7	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	peça	2	680,00	1.360,00
8	BATERIA	peça	2	680,00	1.360,00
9	BOMBA D'AGUA	peça	2	1.170,00	2.340,00
10	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	peça	8	18,00	144,00
11	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	peça	8	17,00	136,00
12	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	peça	8	70,00	560,00
13	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	peça	8	70,00	560,00
14	BUJÃO CARTER	peça	1	60,00	60,00
15	CABO ACELERADOR	peça	1	65,00	65,00
16	CABO MULTIPLAS FUNC	peça	2	595,00	1.190,00
17	CATRACA FREIO DIANTEIRO	peça	2	250,00	500,00
18	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)	peça	2	275,00	550,00
19	CHAVE SETA	peça	1	380,00	380,00
20	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	peça	2	495,00	990,00

21	COLAR DA EMBREAGEM	peça	2	245,00	490,00
22	COLMEIA RADIADOR	peça	2	879,00	1.758,00
23	CONTRA PINO	peça	8	3,00	24,00
24	CORREIA ALTERNADO	peça	1	390,00	390,00
25	COXIM CAIXA MARCHA	peça	2	149,00	298,00
26	COXIM MOTOR	peça	2	230,00	460,00
27	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	peça	4	65,00	260,00
28	CUICA FREIO	peça	4	280,00	1.120,00
29	DIAFRAGMA CUICA	peça	2	20,00	40,00
30	EIXO PRIMARIO	peça	1	1.735,00	1.735,00
31	EMBREAGEM VISCOSA	peça	2	536,00	1.072,00
32	ESTICADOR CORREIA	peça	2	475,00	950,00
33	FAROL	peça	4	315,00	1.260,00
34	FILTRO (AR)	peça	4	106,00	424,00
35	FILTRO COMBUSTEVEL	peça	6	110,00	660,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE	peça	6	105,00	630,00
37	FILTRO SEDIMENTADOR	peça	6	100,00	600,00
38	FREZADO DA TRANSMISSÃO	peça	2	225,00	450,00
39	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	peça	1	360,00	360,00
40	JG. BRONZE BIELA	peça	1	398,00	398,00
41	JG. BRONZE FIXO	peça	1	568,00	568,00
42	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	peça	3	295,00	885,00
43	JG. ESCOVA MOTOR PARTIDA	peça	1	70,00	70,00
44	JG. JUNTA MOTOR	peça	1	1.300,00	1.300,00
45	JG. LONA FREIO DIANT	peça	3	180,00	540,00
46	JG. LONA FREIO TRAS	peça	3	180,00	540,00
47	JG. MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRO	peça	2	65,00	130,00
48	JG. MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO	peça	2	42,00	84,00
49	JG. PIVO SUP E INF	peça	6	480,00	2.880,00
50	JG. REPARO DO " S " DIANTEIRO	peça	2	115,00	230,00
51	JG. REPARO DO " S " TRASEIRO	peça	2	115,00	230,00
52	JUNTA CARTER MOTOR	peça	1	148,45	148,45
53	JUNTA CABEÇOTE	peça	1	432,00	432,00
54	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	peça	1	28,00	28,00
55	JUNTA COLETOR ESCAPE	peça	4	28,00	112,00
56	JUNTA TAMPA VALVULA	peça	1	171,98	171,98
57	KIT EMBREAGEM	peça	2	1.800,00	3.600,00
58	LAMPADA 1041	peça	20	8,00	160,00
59	LAMPADA 1141	peça	20	8,00	160,00
60	LAMPADA 67	peça	20	5,00	100,00
61	LAMPADA FAROL	peça	4	35,00	140,00
62	LANTERNA DIANTEIRA	peça	6	38,00	228,00
63	LANTERNA LATERAL	peça	6	32,00	192,00
64	LANTERNA PLACA	peça	6	25,00	150,00
65	LANTERNA TETO	peça	6	27,00	162,00
66	LUVA DA TRANSMISSÃO	peça	3	210,00	630,00
67	MANGUEIRA RADIADOR INF	peça	1	231,00	231,00
68	MANGUEIRA RADIADOR SUP	peça	1	262,00	262,00
69	MANGOTE	peça	2	145,00	290,00
70	MOLA FEIXE DIANTEIRO	peça	2	760,00	1.520,00
71	MOLA FEIXE TRASEIRO	peça	2	760,00	1.520,00
72	MOTOR LIMPADOR	peça	1	480,00	480,00
73	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	peça	2	190,00	380,00
74	PARABRISAS	peça	2	2.700,00	5.400,00
75	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS DIANT	peça	2	30,00	60,00
76	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS TRAS	peça	2	30,00	60,00
77	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	peça	6	38,00	228,00
78	PISTÃO C/ ANÉIS	peça	4	1.220,00	4.880,00
79	POLIA ALTERNADOR	peça	1	300,00	300,00
80	PORCA RODA DIANT	peça	4	275,00	1.100,00
81	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	peça	1	120,00	120,00
82	RELÊ AUXILIAR	peça	1	103,00	103,00
83	RELÊ FAROL	peça	2	105,00	210,00
84	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	peça	1	180,00	180,00
85	REPARO GOVERNADOR DE AR	peça	1	75,00	75,00
86	REPARO VALVULA PEDAL	peça	1	160,00	160,00
87	RESERVATORIO D'ÁGUA	peça	1	275,00	275,00
88	RETENTOR DIANTEIRO	peça	6	14,00	84,00
89	RETENTOR POLIA	peça	1	239,00	239,00
90	RETENTOR RODA TRAS	peça	6	45,00	270,00
91	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	peça	1	58,00	58,00
92	RETENTOR VOLANTE	peça	1	262,00	262,00
93	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	peça	2	232,00	464,00
94	ROLAMENTO DE CENTRO	peça	1	215,00	215,00
95	ROLAMENTO DIANTEIRO	peça	4	145,00	580,00
96	ROLAMENTO RODA TRAS	peça	4	162,00	648,00
97	SERVO DA EMBREAGEM	peça	1	1.450,00	1.450,00

98	SILICONE	peça	2	33,00	66,00
99	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	peça	2	490,00	980,00
100	TAMBOR FREIO TRASEIRO	peça	2	510,00	1.020,00
101	TAMPA OLEO	peça	1	45,12	45,12
102	TERMINAL DIREÇÃO	peça	4	165,00	660,00
103	VALVULA (MANECO FREIO)	peça	1	570,00	570,00
104	VALVULA GOVERNADORA DE AR	peça	1	270,00	270,00
105	VALVULA PEDAL	peça	1	545,00	545,00
106	VEDA ESCAPE	peça	4	6,00	24,00
107	UNIAO	peça	6	3,50	21,00
Total do Lote:					67.282,91

3 - MICRO-ONIBUS IVECO (UMA UNIDADE 2017-2018) PLACA: OGB-0712

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARALDITE	peça	2	12,00	24,00
2	ALAVANCA MARCHA	peça	1	1.736,00	1.736,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	2	248,00	496,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	2	260,00	520,00
5	ANÉIS SINCRONIZADOR	peça	1	298,00	298,00
6	AUTOMATICO	peça	1	230,00	230,00
7	BALANCIM CABEÇOTE	peça	6	122,00	732,00
8	BATEDOR INFERIOR	peça	2	25,00	50,00
9	BATEDOR SUPERIOR	peça	2	25,00	50,00
10	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	peça	2	68,00	136,00
11	BATERIA	peça	3	680,00	2.040,00
12	BOMBA COMBUSTÍVEL	peça	1	680,00	680,00
13	BOMBA D'AGUA	peça	1	1.105,00	1.105,00
14	BRAÇO SUSP DIANT	peça	1	1.300,00	1.300,00
15	BRAÇO TORÇÃO L/E E L/D	peça	1	3.530,00	3.530,00
16	BRONZE BIELA	peça	1	438,00	438,00
17	BRONZE FIXO	peça	1	582,00	582,00
18	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR)	peça	6	110,00	660,00
19	BUCHA BIELA	peça	4	78,00	312,00
20	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INF	peça	4	28,00	112,00
21	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERM	peça	4	45,00	180,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO SUP	peça	4	35,00	140,00
23	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	peça	4	64,00	256,00
24	CABO SELETOR	peça	2	557,00	1.114,00
25	CAMISA MOTOR	peça	4	128,00	512,00
26	CORREIA ALTERNADOR	peça	2	260,00	520,00
27	CORREIA HIDRAULICO	peça	2	38,00	76,00
28	CORREIA VENTILADOR	peça	2	120,00	240,00
29	COXIM CX MACHA	peça	2	256,00	512,00
30	COXIM MOTOR	peça	2	286,00	572,00
31	CRUZETA TRANSMISSÃO	peça	4	75,00	300,00
32	DISCO FREIO DIANTEIRO	peça	6	220,00	1.320,00
33	DISCO FREIO TRASEIRO	peça	6	260,00	1.560,00
34	EIXO BENDIX	peça	1	260,00	260,00
35	ESTICADOR CORREIA	peça	2	450,00	900,00
36	FAROL DIANTEIRO	peça	2	390,00	780,00
37	FILTRO AR	peça	6	110,00	660,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL	peça	6	113,00	678,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE	peça	6	82,00	492,00
40	FUSIVEL	peça	20	3,00	60,00
41	HELICE MOTOR	peça	1	498,00	498,00
42	INDUZIDO	peça	1	480,00	480,00
43	JG ANÉIS SEGMENTO	peça	4	315,00	1.260,00
44	JG JUNTA MOTOR	peça	1	1.532,00	1.532,00
45	JG MOLA SAPATA FREIO	peça	1	78,00	78,00
46	JG PINO GUIA PASTILHA	peça	2	150,00	300,00
47	JG ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	peça	4	190,00	760,00
48	JG ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	peça	4	235,00	940,00
49	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	peça	4	184,00	736,00
50	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO	peça	4	160,00	640,00
51	JG. REPARO PINÇA FREIO	peça	2	370,00	740,00
52	JG. SAPATA FREIO MÃO	peça	2	215,00	430,00
53	JUNTA CABEÇOTE	peça	1	455,00	455,00
54	JUNTA COLETOR	peça	2	102,00	204,00
55	KIT CORRENTE	peça	1	1.950,00	1.950,00
56	KIT EMBREAGEM	peça	1	1.945,00	1.945,00
57	LÂMPADA 1041	peça	10	8,00	80,00
58	LÂMPADA 1134	peça	10	8,00	80,00
59	LÂMPADA 67	peça	10	5,00	50,00
60	LÂMPADA 69	peça	10	5,00	50,00
61	LÂMPADA FAROL	peça	5	25,00	125,00
62	LANTERNA LATERAL	peça	10	77,00	770,00
63	LANTERNA TRASEIRA	peça	10	79,00	790,00

64	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	peça	2	120,00	240,00
65	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	peça	2	120,00	240,00
66	MOLA 1 FEIXO TRASEIRO	peça	1	560,00	560,00
67	MOLA 2 FEIXO TRASEIRO	peça	1	540,00	540,00
68	PALHETA LIMPADOR	peça	2	140,00	280,00
69	PARABRISA	peça	1	3.600,00	3.600,00
70	PARAFUSO RODA	peça	10	24,00	240,00
71	PINÇA FREIO DIANT	peça	2	1.230,00	2.460,00
72	PINÇA FREIO TRAS	peça	2	1.380,00	2.760,00
73	PISTÃO MOTOR	peça	4	610,00	2.440,00
74	PIVÔ	peça	4	150,00	600,00
75	POLIA ALTERNADOR	peça	2	99,00	198,00
76	PORCA CUBO TRAS	peça	2	298,00	596,00
77	PORTA ESCOVA	peça	1	150,00	150,00
78	RADIADOR	peça	1	1.279,00	1.279,00
79	RELÊ AUXILIAR	peça	1	65,00	65,00
80	RELÊ BUZINA	peça	1	35,00	35,00
81	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO	peça	2	145,00	290,00
82	RESERVATORIO D'ÁGUA	peça	1	1.437,00	1.437,00
83	RETENTOR PINHÃO	peça	1	190,00	190,00
84	RETENTOR POLIA	peça	1	182,00	182,00
85	RETENTOR RODA DIANTEIRA	peça	2	25,00	50,00
86	RETENTOR RODA TRASEIRA	peça	2	25,00	50,00
87	RETENTOR VOLANTE	peça	1	138,00	138,00
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	peça	2	289,00	578,00
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	peça	2	289,00	578,00
90	ROTOR	peça	1	360,00	360,00
91	SOLENOIDE MOTOR PARTIDA	peça	1	250,00	250,00
92	TAMPA COMBUSTÍVEL	peça	1	132,00	132,00
93	TERMINAL DIREÇÃO FINO	peça	2	145,00	290,00
94	TERMINAL DIREÇÃO GROSSO	peça	4	118,00	472,00
95	UNIAO	peça	4	3,50	14,00
				Total do Lote:	62.350,00

4 - CAMINHÃO TANQUE PIPA E BASCULANTE (DUAS UNIDADES: BASCULANTE ANO 2014/2014 E TANQUE 2012/2013) PLACAS: NQH-5352/OXO-0465

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE	peça	4	12,50	50,00
2	BARRA DIREÇÃO (CURTA)	peça	1	1.220,00	1.220,00
3	CONTRA PINO	peça	10	5,00	50,00
4	CUICA FREIO	peça	2	350,00	700,00
5	FILTRO AR CONDICIONADO	peça	1	218,00	218,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL	peça	2	125,00	250,00
7	FILTRO DE AR (MOTOR)	peça	2	1.340,00	2.680,00
8	FILTRO LUBRIFICANTE	peça	2	148,70	297,40
9	FILTRO SEDIMENTADOR	peça	2	171,00	342,00
10	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)	peça	4	490,00	1.960,00
11	JG. LONA FREIO DIANTEIRA	peça	4	301,00	1.204,00
12	KG. GRAXA	peça	4	25,00	100,00
13	MOLA CAPÓ (INFERIOR)	peça	1	22,00	22,00
14	MOLA CAPÓ (SUPERIOR)	peça	1	20,00	20,00
15	MOLA CUICA FREIO	peça	1	92,00	92,00
16	MOLA MESTRA FEIXE MOLAS DIANTEIRA	peça	1	1.400,00	1.400,00
17	MOLA RETENÇÃO SAPATA FREIO	peça	4	8,00	32,00
18	MOLA RETORNO SAPATA FREIO	peça	4	15,00	60,00
19	MOLA SAPATA FREIO (PEQUENA)	peça	4	12,00	48,00
20	PORCA PONTA CAPA	peça	2	49,00	98,00
21	REBITES	peça	380	0,11	41,80
22	RETENTOR RODA (TRAÇÃO/TRUCK)	peça	4	61,00	244,00
23	RETENTOR RODA DIANTEIRA	peça	4	45,00	180,00
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)	peça	2	195,40	390,80
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)	peça	2	250,00	500,00
26	TERMINAL DIREÇÃO L/D (BARRA LONGA)	peça	2	495,80	991,60
27	TERMINAL DIREÇÃO L/E (BARRA LONGA)	peça	2	480,00	960,00
28	BOIA (TANQUE DO ARLA)	peça	1	4.812,00	4.812,00
29	BOMBA DA UREIA	peça	1	2.470,00	2.470,00
30	CABO DO BALÃO DE AR	peça	2	96,00	192,00
31	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (55mm)	peça	2	320,00	640,00
32	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (60mm)	peça	2	465,00	930,00
33	FILTRO DA UREIA	peça	2	532,40	1.064,80
34	FILTRO SECADOR (AR CONDICIONADO)	peça	2	270,00	540,00
35	INJETOR DA UREIA	peça	1	2.500,00	2.500,00
36	LUVA DA TRANSMISSÃO	peça	1	612,00	612,00
37	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (GRANDE)	peça	4	12,00	48,00
38	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (PEQUENA)	peça	4	10,00	40,00
39	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	peça	1	1.500,00	1.500,00
40	PORCA DO CABO (BALÃO DE AR)	peça	8	2,50	20,00

41	ROLAMENTO CENTRO	peça	1	200,00	200,00
42	SENSOR DE FASE (MOTOR)	peça	1	680,00	680,00
43	SENSOR COMMON RAIL	peça	1	650,00	650,00
44	SENSOR PRESSÃO DA UREIA	peça	1	1.750,00	1.750,00
45	SENSOR TEMPERATURA GASES	peça	1	645,00	645,00
46	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)	peça	2	1.380,00	2.760,00
47	TAMBOR FREIO (TRASEIRO)	peça	2	1.355,00	2.710,00
48	TAMPA CUBO (DIANTEIRO)	peça	1	245,00	245,00
49	VALVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO)	peça	1	830,00	830,00
50	VALVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO)	peça	1	725,00	725,00
51	ANEL VEDADOR (CAMISA)	peça	12	42,00	504,00
52	ARRUELA ENCOSTO	peça	2	72,00	144,00
53	BATERIA	peça	1	685,00	685,00
54	BRONZE BIELA	peça	6	79,00	474,00
55	BRONZE MANCAL	peça	7	122,00	854,00
56	BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)	peça	4	180,00	720,00
57	FILTRO APU	peça	2	120,00	240,00
58	FUSIVEL	peça	10	4,00	40,00
59	KIT EMBREAGEM	peça	1	3.800,00	3.800,00
60	LAMPADA 1034	peça	10	8,00	80,00
61	LAMPADA 1141	peça	10	8,00	80,00
62	LAMPADA 67	peça	10	5,00	50,00
63	LAMPADA 69	peça	10	5,00	50,00
64	LAMPADA H3	peça	4	16,00	64,00
65	LAMPADA H7	peça	4	18,00	72,00
66	LAMPADA DO FAROL	peça	4	75,00	300,00
67	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	peça	2	45,00	90,00
68	PRESILHA DA BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)	peça	16	11,00	176,00
69	SOQUETE FAROL	peça	2	39,00	78,00
70	TERMINAL P/ BATERIA	peça	6	8,00	48,00
71	BOMBA D'AGUA	peça	1	403,00	403,00
72	CORREIA DO ALTERADOR	peça	1	190,00	190,00
73	CORREIA HIDRAULICO	peça	1	30,00	30,00
74	JG. JUNTA SUPERIOR	peça	1	1.120,00	1.120,00
75	JUNTA CARTER	peça	1	77,00	77,00
76	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)	peça	1	225,00	225,00
77	RETENTOR POLIA	peça	1	75,00	75,00
78	RETENTOR VOLANTE	peça	1	92,00	92,00
79	VALVULA TERMOSTATICA	peça	1	77,00	77,00
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	peça	2	120,00	240,00
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)	peça	2	160,00	320,00
82	KIT MOTOR	peça	4	510,00	2.040,00
				Total do Lote:	54.153,40

5 - AMBULÂNCIA RENAULT (UMA UNIDADE 2013-2014) PLACA: NQG-2502

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA	peça	10	2,80	28,00
2	ALTERNADOR	peça	1	1.214,10	1.214,10
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	2	465,92	931,84
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	peça	2	385,56	771,12
5	ATUADOR	peça	1	602,64	602,64
6	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA	peça	1	555,50	555,50
7	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA	peça	1	607,00	607,00
8	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA	peça	2	1.217,70	2.435,40
9	BATENTE DA SUSPENSÃO	peça	1	86,24	86,24
10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	peça	2	111,60	223,20
11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	peça	2	122,00	244,00
12	BATERIA	peça	1	580,00	580,00
13	BICO INJETOR	peça	8	362,96	2.903,68
14	BOMBA D'ÁGUA	peça	1	454,50	454,50
15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	peça	1	490,06	490,06
16	BOMBA ENJETORA	peça	1	3.019,50	3.019,50
17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	peça	2	112,32	224,64
18	BRONZINA DA BIELA	peça	1	138,00	138,00
19	BRONZINA FIXA	peça	1	332,50	332,50
20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	peça	2	152,00	304,00
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	peça	2	39,60	79,20
22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	peça	2	56,10	112,20
23	CABO ACELERADOR	peça	1	132,30	132,30
24	CABO DE FREIO DE MÃO	peça	1	156,56	156,56
25	CAIXA DE DIREÇÃO	peça	1	340,40	340,40
26	CATALIZADOR	peça	1	1.001,00	1.001,00
27	CILINDRO DE RODA	peça	2	155,43	310,86
28	CILINDRO MESTRE	peça	2	563,04	1.126,08
29	COIFA DA RODA	peça	2	44,55	89,10
30	COMANDO DA VALVULA	peça	1	975,24	975,24
31	COMPRESSOR	peça	1	1.482,38	1.482,38

32	CONDENSADOR	peça	1	2.170,80	2.170,80
33	CORREIA DENTADA	peça	1	169,20	169,20
34	CORREIA DO ALTERNADOR	peça	1	106,70	106,70
35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	peça	1	154,78	154,78
36	COXIM DA CAIXA	peça	1	182,40	182,40
37	COXIM DO CAMBIO	peça	1	176,00	176,00
38	COXIM DO MOTOR	peça	1	231,36	231,36
39	CUBO DE RODA	peça	1	152,90	152,90
40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	peça	2	911,80	1.823,60
41	DISCO DE FREIO	peça	2	176,75	353,50
42	FECHADURA	peça	1	36,00	36,00
43	FILTRO DE AR	peça	2	97,65	195,30
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	peça	2	44,62	89,24
45	FILTRO DE OLEO	peça	2	91,80	183,60
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	peça	1	101,92	101,92
47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	peça	1	105,04	105,04
48	JOGO DE JUNTA MOTOR	peça	1	808,00	808,00
49	JOGO DE TUCHO	peça	1	901,00	901,00
50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA	peça	1	59,40	59,40
51	JUNTA DO CABECOTE	peça	1	248,40	248,40
52	JUNTA HOMOCINETICA	peça	1	314,08	314,08
53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	peça	1	86,45	86,45
54	KIT CINTO DE SEGURANÇA	peça	2	219,39	438,78
55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	peça	1	41,58	41,58
56	KIT DE CALÇO	peça	1	179,55	179,55
57	KIT EMBREAGEM	peça	1	911,40	911,40
58	KIT VIDRO ELETRICO	peça	1	339,20	339,20
59	LANTERNA TRASEIRA	peça	1	372,19	372,19
60	MAÇANETA	peça	2	74,48	148,96
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	peça	1	220,40	220,40
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	peça	1	170,10	170,10
63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	peça	1	124,20	124,20
64	MANGUEIRA DO RADIADOR	peça	1	149,48	149,48
65	MOLA DIANTEIRA	peça	1	481,24	481,24
66	MOTOR DE PARTIDA	peça	1	1.216,95	1.216,95
67	PALHETA DE LIMPADOR	peça	2	55,00	110,00
68	PARABRISA	peça	1	1.089,90	1.089,90
69	PASTILHA DE FREIO	peça	2	238,50	477,00
70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	peça	2	133,65	267,30
71	POLIA DO VARABREQUIN	peça	1	543,51	543,51
72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	peça	2	65,72	131,44
73	RADIADOR	peça	1	943,68	943,68
74	RETENTOR DE POLIA	peça	1	106,70	106,70
75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	peça	1	89,10	89,10
76	RETENTOR DO VIRABREQUIM	peça	1	150,00	150,00
77	RETENTOR DO VOLANTE	peça	1	110,40	110,40
78	RETROVISOR	peça	2	272,44	544,88
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	peça	1	222,95	222,95
80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	peça	1	284,58	284,58
81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	peça	1	125,66	125,66
82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	peça	1	148,32	148,32
83	TAMBOR DE FREIO	peça	2	171,12	342,24
84	TENSOR DA CORREIA	peça	1	256,02	256,02
85	TERMINAL DE DIREÇÃO	peça	1	196,46	196,46
86	VALVULA DE ADMISSÃO	peça	1	253,38	253,38
87	VALVULA DE ESCAPE	peça	1	357,50	357,50
88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	peça	1	565,11	565,11
				Total do Lote:	42.711,07
				TOTAL:	303.436,38

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem. O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o vencedor assim deverá fornecer

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de peças e acessórios para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - ONIBUS VOLKSWAGEN (DUAS UNIDADES, ANO 2010/2010 E 2011/2012) PLACAS: OFC-7898/NQD-2636						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	4		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	4		
3	ANEL DO MOTOR		peça	1		
4	ARANHA RODA TRASEIRO		peça	5		
5	AUTOMATICO		peça	2		
6	BARRA CURTA DIREÇÃO		peça	3		
7	BOMBA D'ÁGUA		peça	2		
8	BRAÇO LIMPADOR		peça	4		
9	BUCHA EIXO EMBREAGEM		peça	4		
10	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT		peça	4		
11	BUCHA MOLA DIANT/TRAS		peça	4		
12	CATRACA FREIO DIANTEIRO		peça	4		
13	CATRACA FREIO TRASEIRA		peça	4		
14	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		peça	3		
15	CORREIA ALTERNADOR		peça	4		
16	COXIM CAIXA		peça	4		
17	COXIM MOTOR		peça	2		
18	CRUZETA TRANSMISSÃO		peça	2		
19	CUICA FREIO TRASEIRO		peça	2		
20	DIAFRAGMA DIANTEIRO		peça	8		
21	EIXO BENDIX		peça	2		
22	EIXO PRIMÁRIO		peça	1		
23	EMBREAGEM VISCOSA		peça	2		
24	ENGRENAGEM SECUNDARIA		peça	1		
25	ESTICADOR CORREIA		peça	2		
26	FAROL		peça	4		
27	FILTRO AR		peça	6		
28	FILTRO COMBUSTIVEL		peça	8		
29	FILTRO LUBRIFICANTE		peça	8		
30	FILTRO SEDMENTADOR		peça	8		
31	FREZADO DA TRANSMISSÃO		peça	1		
32	FUSIVEL		peça	20		
33	GRAMPO MOLA DIANTEIRA		peça	2		
34	HELICE MOTOR		peça	2		
35	INDUZIDO		peça	2		
36	JG BRONZE BIELA		peça	4		
37	JG BRONZE FIXO		peça	5		

38	JG EMBUC MANGA EIXO DIANTEIRO		peça	3		
39	JG JUNTA MOTOR		peça	1		
40	JOGO ARRUELA ENCOSTO		peça	4		
41	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA		peça	2		
42	JOGO ESCOVA ESTERNADOR		peça	2		
43	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA		peça	3		
44	JUNTA CARTER		peça	1		
45	KIT EMBREAGEM		peça	2		
46	LÂMPADA 1041		peça	5		
47	LÂMPADA FAROL		peça	5		
48	LÂMPADA 1141		peça	10		
49	LÂMPADA 67		peça	10		
50	LÂMPADA 69		peça	10		
51	LANTERNA LATERAL		peça	4		
52	LANTERNA TETO		peça	4		
53	LANTERNA TRASEIRA		peça	4		
54	LONA FREIO DIANT		peça	3		
55	LONA FREIO TRAS		peça	3		
56	LUVA TRANSMISSÃO		peça	1		
57	MOLA FEIXO DIANT		peça	1		
58	MOLA FEIXO TRAS		peça	4		
59	PALHETA LIMPADOR PARABRISA		peça	6		
60	PEDAL ACELERADOR		peça	1		
61	PISTÃO C/ ANÉIS COMPRESSOR		peça	2		
62	PISTÃO DO MOTOR		peça	4		
63	PORTA ESCOVA		peça	2		
64	RELÊ ALTERNADOR		peça	2		
65	REPARO COMPRESSOR (CABEÇOTE)		peça	2		
66	REPARO CUICA		peça	4		
67	REPARO DO "S"DIANT		peça	4		
68	REPARO VALVULA 4 CIRCUITOS		peça	2		
69	REPARO VALVULA PEDAL		peça	2		
70	REPARO VALVULA RELE		peça	2		
71	REPARO VALVULA SENSÍVEL A CARGA		peça	2		
72	RETENTOR PINHÃO		peça	2		
73	RETENTOR POLIA		peça	2		
74	RETENTOR RODA DIANTEIRO		peça	10		
75	RETENTOR RODA TRASEIRO		peça	10		
76	RETENTOR VOLANTE		peça	2		
77	ROLAMENTO CENTRO		peça	6		
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO		peça	6		
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		peça	6		
80	ROLAMENTO VOLANTE		peça	2		
81	ROTOR		peça	2		
82	SENSOR COMMON RAIL		peça	1		
83	SERVO EMBREAGEM		peça	1		
84	SILICONE		peça	5		
85	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		peça	2		
86	TAMBOR FREIO TRASEIRO		peça	2		
87	TAMPA RADIADOR		peça	3		
88	TENSOR ALTERNADOR		peça	2		
89	TERMINAL DIREÇÃO		peça	6		
90	TRAVA RODA DIANTEIRA		peça	10		
91	VALVULA MODULADORA		peça	1		
92	VALVULA PEDAL		peça	1		
93	VALVULA RELE		peça	1		
94	UNIAO		peça	6		

2 - ONIBUS VOLARE (TRÊS UNIDADES ANO 2012/2013, 2013/2014 E 2017/2017) PLACAS: OGA-9650/OGC-5839/QFG-0733

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA		peça	10		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	4		
4	ARRUELA BUJÃO CARTER		peça	4		
5	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA		peça	2		
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE		peça	2		
7	BARRA DIREÇÃO PEQUENA		peça	2		
8	BATERIA		peça	2		
9	BOMBA D'AGUA		peça	2		
10	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		peça	8		
11	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO		peça	8		
12	BUCHA FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)		peça	8		
13	BUCHA FEIXE MOLAS (TRASEIRO)		peça	8		
14	BUJÃO CARTER		peça	1		
15	CABO ACELERADOR		peça	1		
16	CABO MULTIPLAS FUNC		peça	2		
17	CATRACA FREIO DIANTEIRO		peça	2		

18	CATRACA FREIO TRASEIRO (AUTOMATICO)	peça	2		
19	CHAVE SETA	peça	1		
20	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	peça	2		
21	COLAR DA EMBREAGEM	peça	2		
22	COLMEIA RADIADOR	peça	2		
23	CONTRA PINO	peça	8		
24	CORREIA ALTERNADO	peça	1		
25	COXIM CAIXA MARCHA	peça	2		
26	COXIM MOTOR	peça	2		
27	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	peça	4		
28	CUICA FREIO	peça	4		
29	DIAFRAGMA CUICA	peça	2		
30	EIXO PRIMARIO	peça	1		
31	EMBREAGEM VISCOSA	peça	2		
32	ESTICADOR CORREIA	peça	2		
33	FAROL	peça	4		
34	FILTRO (AR)	peça	4		
35	FILTRO COMBUSTEVEL	peça	6		
36	FILTRO LUBRIFICANTE	peça	6		
37	FILTRO SEDIMENTADOR	peça	6		
38	FREZADO DA TRANSMISSÃO	peça	2		
39	INDUZIDO (MOTOR DE PARTIDA)	peça	1		
40	JG. BRONZE BIELA	peça	1		
41	JG. BRONZE FIXO	peça	1		
42	JG. EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	peça	3		
43	JG. ESCOVA MOTOR PARTIDA	peça	1		
44	JG. JUNTA MOTOR	peça	1		
45	JG. LONA FREIO DIANT	peça	3		
46	JG. LONA FREIO TRAS	peça	3		
47	JG. MOLA SAPATA FREIO DIANTEIRO	peça	2		
48	JG. MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO	peça	2		
49	JG. PIVO SUP E INF	peça	6		
50	JG. REPARO DO " S " DIANTEIRO	peça	2		
51	JG. REPARO DO " S " TRASEIRO	peça	2		
52	JUNTA CARTER MOTOR	peça	1		
53	JUNTA CABEÇOTE	peça	1		
54	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	peça	1		
55	JUNTA COLETOR ESCAPE	peça	4		
56	JUNTA TAMPA VALVULA	peça	1		
57	KIT EMBREAGEM	peça	2		
58	LAMPADA 1041	peça	20		
59	LAMPADA 1141	peça	20		
60	LAMPADA 67	peça	20		
61	LAMPADA FAROL	peça	4		
62	LANTERNA DIANTEIRA	peça	6		
63	LANTERNA LATERAL	peça	6		
64	LANTERNA PLACA	peça	6		
65	LANTERNA TETO	peça	6		
66	LUVA DA TRANSMISSÃO	peça	3		
67	MANGUEIRA RADIADOR INF	peça	1		
68	MANGUEIRA RADIADOR SUP	peça	1		
69	MANGOTE	peça	2		
70	MOLA FEIXE DIANTEIRO	peça	2		
71	MOLA FEIXE TRASEIRO	peça	2		
72	MOTOR LIMPADOR	peça	1		
73	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	peça	2		
74	PARABRISAS	peça	2		
75	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS DIANT	peça	2		
76	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS TRAS	peça	2		
77	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	peça	6		
78	PISTÃO C/ ANÉIS	peça	4		
79	POLIA ALTERNADOR	peça	1		
80	PORCA RODA DIANT	peça	4		
81	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	peça	1		
82	RELÊ AUXILIAR	peça	1		
83	RELÊ FAROL	peça	2		
84	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	peça	1		
85	REPARO GOVERNADOR DE AR	peça	1		
86	REPARO VALVULA PEDAL	peça	1		
87	RESERVATORIO D'ÁGUA	peça	1		
88	RETENTOR DIANTEIRO	peça	6		
89	RETENTOR POLIA	peça	1		
90	RETENTOR RODA TRAS	peça	6		
91	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	peça	1		
92	RETENTOR VOLANTE	peça	1		
93	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	peça	2		
94	ROLAMENTO DE CENTRO	peça	1		

95	ROLAMENTO DIANTEIRO		peça	4		
96	ROLAMENTO RODA TRAS		peça	4		
97	SERVO DA EMBREAGEM		peça	1		
98	SILICONE		peça	2		
99	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		peça	2		
100	TAMBOR FREIO TRASEIRO		peça	2		
101	TAMPA OLEO		peça	1		
102	TERMINAL DIREÇÃO		peça	4		
103	VALVULA (MANECO FREIO)		peça	1		
104	VALVULA GOVERNADORA DE AR		peça	1		
105	VALVULA PEDAL		peça	1		
106	VEDA ESCAPE		peça	4		
107	UNIAO		peça	6		

3 - MICRO-ONIBUS IVECO (UMA UNIDADE 2017-2018) PLACA: OGB-0712

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARALDITE		peça	2		
2	ALAVANCA MARCHA		peça	1		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	2		
5	ANÉIS SINCRONIZADOR		peça	1		
6	AUTOMATICO		peça	1		
7	BALANCIM CABEÇOTE		peça	6		
8	BATEDOR INFERIOR		peça	2		
9	BATEDOR SUPERIOR		peça	2		
10	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO		peça	2		
11	BATERIA		peça	3		
12	BOMBA COMBUSTÍVEL		peça	1		
13	BOMBA D'AGUA		peça	1		
14	BRAÇO SUSP DIANT		peça	1		
15	BRAÇO TORÇÃO L/E E L/D		peça	1		
16	BRONZE BIELA		peça	1		
17	BRONZE FIXO		peça	1		
18	BUCHA (BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR)		peça	6		
19	BUCHA BIELA		peça	4		
20	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INF		peça	4		
21	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERM		peça	4		
22	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO SUP		peça	4		
23	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO		peça	4		
24	CABO SELETOR		peça	2		
25	CAMISA MOTOR		peça	4		
26	CORREIA ALTERNADOR		peça	2		
27	CORREIA HIDRAULICO		peça	2		
28	CORREIA VENTILADOR		peça	2		
29	COXIM CX MACHA		peça	2		
30	COXIM MOTOR		peça	2		
31	CRUZETA TRANSMISSÃO		peça	4		
32	DISCO FREIO DIANTEIRO		peça	6		
33	DISCO FREIO TRASEIRO		peça	6		
34	EIXO BENDIX		peça	1		
35	ESTICADOR CORREIA		peça	2		
36	FAROL DIANTEIRO		peça	2		
37	FILTRO AR		peça	6		
38	FILTRO COMBUSTIVEL		peça	6		
39	FILTRO LUBRIFICANTE		peça	6		
40	FUSIVEL		peça	20		
41	HELICE MOTOR		peça	1		
42	INDUZIDO		peça	1		
43	JG ANÉIS SEGMENTO		peça	4		
44	JG JUNTA MOTOR		peça	1		
45	JG MOLA SAPATA FREIO		peça	1		
46	JG PINO GUIA PASTILHA		peça	2		
47	JG ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO		peça	4		
48	JG ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO		peça	4		
49	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO		peça	4		
50	JG. PASTILHA FREIO TRASEIRO		peça	4		
51	JG. REPARO PINÇA FREIO		peça	2		
52	JG. SAPATA FREIO MÃO		peça	2		
53	JUNTA CABEÇOTE		peça	1		
54	JUNTA COLETOR		peça	2		
55	KIT CORRENTE		peça	1		
56	KIT EMBREAGEM		peça	1		
57	LÂMPADA 1041		peça	10		
58	LÂMPADA 1134		peça	10		
59	LÂMPADA 67		peça	10		
60	LÂMPADA 69		peça	10		
61	LÂMPADA FAROL		peça	5		

62	LANTERNA LATERAL		peça	10		
63	LANTERNA TRASEIRA		peça	10		
64	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		peça	2		
65	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO		peça	2		
66	MOLA 1 FEIXO TRASEIRO		peça	1		
67	MOLA 2 FEIXO TRASEIRO		peça	1		
68	PALHETA LIMPADOR		peça	2		
69	PARABRISA		peça	1		
70	PARAFUSO RODA		peça	10		
71	PINÇA FREIO DIANT		peça	2		
72	PINÇA FREIO TRAS		peça	2		
73	PISTÃO MOTOR		peça	4		
74	PIVÔ		peça	4		
75	POLIA ALTERNADOR		peça	2		
76	PORCA CUBO TRAS		peça	2		
77	PORTA ESCOVA		peça	1		
78	RADIADOR		peça	1		
79	RELÊ AUXILIAR		peça	1		
80	RELÊ BUZINA		peça	1		
81	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTÃO		peça	2		
82	RESERVATORIO D'ÁGUA		peça	1		
83	RETENTOR PINHÃO		peça	1		
84	RETENTOR POLIA		peça	1		
85	RETENTOR RODA DIANTEIRA		peça	2		
86	RETENTOR RODA TRASEIRA		peça	2		
87	RETENTOR VOLANTE		peça	1		
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		peça	2		
89	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		peça	2		
90	ROTOR		peça	1		
91	SOLENOIDE MOTOR PARTIDA		peça	1		
92	TAMPA COMBUSTÍVEL		peça	1		
93	TERMINAL DIREÇÃO FINO		peça	2		
94	TERMINAL DIREÇÃO GROSSO		peça	4		
95	UNIAO		peça	4		

4 - CAMINHÃO TANQUE PIPA E BASCULANTE (DUAS UNIDADES: BASCULANTE ANO 2014/2014 E TANQUE 2012/2013) PLACAS: NQH-5352/OXO-0465

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA AUTO TRAVANTE		peça	4		
2	BARRA DIREÇÃO (CURTA)		peça	1		
3	CONTRA PINO		peça	10		
4	CUICA FREIO		peça	2		
5	FILTRO AR CONDICIONADO		peça	1		
6	FILTRO COMBUSTIVEL		peça	2		
7	FILTRO DE AR (MOTOR)		peça	2		
8	FILTRO LUBRIFICANTE		peça	2		
9	FILTRO SEDMENTADOR		peça	2		
10	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)		peça	4		
11	JG. LONA FREIO DIANTEIRA		peça	4		
12	KG. GRAXA		peça	4		
13	MOLA CAPÓ (INFERIOR)		peça	1		
14	MOLA CAPÓ (SUPERIOR)		peça	1		
15	MOLA CUICA FREIO		peça	1		
16	MOLA MESTRA FEIXE MOLAS DIANTEIRA		peça	1		
17	MOLA RETENÇÃO SAPATA FREIO		peça	4		
18	MOLA RETORNO SAPATA FREIO		peça	4		
19	MOLA SAPATA FREIO (PEQUENA)		peça	4		
20	PORCA PONTA CAPA		peça	2		
21	REBITES		peça	380		
22	RETENTOR RODA (TRAÇÃO/TRUCK)		peça	4		
23	RETENTOR RODA DIANTEIRA		peça	4		
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)		peça	2		
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)		peça	2		
26	TERMINAL DIREÇÃO L/D (BARRA LONGA)		peça	2		
27	TERMINAL DIREÇÃO L/E (BARRA LONGA)		peça	2		
28	BOIA (TANQUE DO ARLA)		peça	1		
29	BOMBA DA UREIA		peça	1		
30	CABO DO BALÃO DE AR		peça	2		
31	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (55mm)		peça	2		
32	CRUZETA DA TRANSMISSÃO (60mm)		peça	2		
33	FILTRO DA UREIA		peça	2		
34	FILTRO SECADOR (AR CONDICIONADO)		peça	2		
35	INJETOR DA UREIA		peça	1		
36	LUVA DA TRANSMISSÃO		peça	1		
37	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (GRANDE)		peça	4		
38	MOLAS SAPATA FREIO TRASEIRA (PEQUENA)		peça	4		
39	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO		peça	1		

40	PORCA DO CABO (BALÃO DE AR)		peça	8		
41	ROLAMENTO CENTRO		peça	1		
42	SENSOR DE FASE (MOTOR)		peça	1		
43	SENSOR COMMON RAIL		peça	1		
44	SENSOR PRESSÃO DA UREIA		peça	1		
45	SENSOR TEMPERATURA GASES		peça	1		
46	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)		peça	2		
47	TAMBOR FREIO (TRASEIRO)		peça	2		
48	TAMPA CUBO (DIANTEIRO)		peça	1		
49	VALVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO)		peça	1		
50	VALVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO)		peça	1		
51	ANEL VEDADOR (CAMISA)		peça	12		
52	ARRUELA ENCOSTO		peça	2		
53	BATERIA		peça	1		
54	BRONZE BIELA		peça	6		
55	BRONZE MANCAL		peça	7		
56	BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)		peça	4		
57	FILTRO APU		peça	2		
58	FUSIVEL		peça	10		
59	KIT EMBREAGEM		peça	1		
60	LAMPADA 1034		peça	10		
61	LAMPADA 1141		peça	10		
62	LAMPADA 67		peça	10		
63	LAMPADA 69		peça	10		
64	LAMPADA H3		peça	4		
65	LAMPADA H7		peça	4		
66	LAMPADA DO FAROL		peça	4		
67	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)		peça	2		
68	PRESILHA DA BUCHA (BARRA DA TORÇÃO)		peça	16		
69	SOQUETE FAROL		peça	2		
70	TERMINAL P/ BATERIA		peça	6		
71	BOMBA D'AGUA		peça	1		
72	CORREIA DO ALTERADOR		peça	1		
73	CORREIA HIDRAULICO		peça	1		
74	JG. JUNTA SUPERIOR		peça	1		
75	JUNTA CARTER		peça	1		
76	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)		peça	1		
77	RETENTOR POLIA		peça	1		
78	RETENTOR VOLANTE		peça	1		
79	VALVULA TERMOSTATICA		peça	1		
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)		peça	2		
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)		peça	2		
82	KIT MOTOR		peça	4		

5 - AMBULÂNCIA RENAULT (UMA UNIDADE 2013-2014) PLACA: NQG-2502

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA		peça	10		
2	ALTERNADOR		peça	1		
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	2		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO		peça	2		
5	ATUADOR		peça	1		
6	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA		peça	1		
7	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA		peça	1		
8	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		peça	2		
9	BATENTE DA SUSPENSÃO		peça	1		
10	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		peça	2		
11	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		peça	2		
12	BATERIA		peça	1		
13	BICO INJETOR		peça	8		
14	BOMBA D'ÁGUA		peça	1		
15	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		peça	1		
16	BOMBA ENJETORA		peça	1		
17	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		peça	2		
18	BRONZINA DA BIELA		peça	1		
19	BRONZINA FIXA		peça	1		
20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		peça	2		
21	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		peça	2		
22	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		peça	2		
23	CABO ACELERADOR		peça	1		
24	CABO DE FREIO DE MÃO		peça	1		
25	CAIXA DE DIREÇÃO		peça	1		
26	CATALIZADOR		peça	1		
27	CILINDRO DE RODA		peça	2		
28	CILINDRO MESTRE		peça	2		
29	COIFA DA RODA		peça	2		
30	COMANDO DA VALVULA		peça	1		
31	COMPRESSOR		peça	1		

32	CONDENSADOR		peça	1		
33	CORREIA DENTADA		peça	1		
34	CORREIA DO ALTERNADOR		peça	1		
35	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA		peça	1		
36	COXIM DA CAIXA		peça	1		
37	COXIM DO CAMBIO		peça	1		
38	COXIM DO MOTOR		peça	1		
39	CUBO DE RODA		peça	1		
40	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		peça	2		
41	DISCO DE FREIO		peça	2		
42	FECHADURA		peça	1		
43	FILTRO DE AR		peça	2		
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL		peça	2		
45	FILTRO DE OLEO		peça	2		
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		peça	1		
47	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		peça	1		
48	JOGO DE JUNTA MOTOR		peça	1		
49	JOGO DE TUCHO		peça	1		
50	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA		peça	1		
51	JUNTA DO CABECOTE		peça	1		
52	JUNTA HOMOCINETICA		peça	1		
53	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		peça	1		
54	KIT CINTO DE SEGURANÇA		peça	2		
55	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		peça	1		
56	KIT DE CALÇO		peça	1		
57	KIT EMBREAGEM		peça	1		
58	KIT VIDRO ELETRICO		peça	1		
59	LANTERNA TRASEIRA		peça	1		
60	MAÇANETA		peça	2		
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		peça	1		
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		peça	1		
63	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		peça	1		
64	MANGUEIRA DO RADIADOR		peça	1		
65	MOLA DIANTEIRA		peça	1		
66	MOTOR DE PARTIDA		peça	1		
67	PALHETA DE LIMPADOR		peça	2		
68	PARABRISA		peça	1		
69	PASTILHA DE FREIO		peça	2		
70	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO		peça	2		
71	POLIA DO VARABREQUIN		peça	1		
72	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL		peça	2		
73	RADIADOR		peça	1		
74	RETENTOR DE POLIA		peça	1		
75	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		peça	1		
76	RETENTOR DO VIRABREQUIM		peça	1		
77	RETENTOR DO VOLANTE		peça	1		
78	RETROVISOR		peça	2		
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO		peça	1		
80	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		peça	1		
81	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		peça	1		
82	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO		peça	1		
83	TAMBOR DE FREIO		peça	2		
84	TENSOR DA CORREIA		peça	1		
85	TERMINAL DE DIREÇÃO		peça	1		
86	VALVULA DE ADMISSÃO		peça	1		
87	VALVULA DE ESCAPE		peça	1		
88	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		peça	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00023/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00023/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Passagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de peças e acessórios para ônibus, micro-ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00023/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.040 - 12 368 3004 2014 - 083.3390.30 - 12 368 3004 2017 - 090.3390.30 - 093.4490.52 - 12 361 3004 2019 - 102.3390.30 - 12 368 3004 2020 - 111.3390.30 - 117.4490.52 - 12 365 3004 2022 - 124.3390.30 - 12 368 3004 2023 - 127.3390.30 - 12 368 3004 2024 - 129.3390.30 - 132.4490.52 - 12 368 3004 2025 - 137.3390.30 - 139.3390.39 / 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2028 - 163.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 166.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 176.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 180.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 195.3390.30 - 10 301 3006 2085 - 200.3390.30 - 10 302 3006 2086 - 204.3390.30 - 10 302 3006 2087 - 207.3390.30 / 02.070 - 15 452 3015 1032 - 298.4490.32 - 15 452 3002 2058 - 301.3390.30 - 15 452 3002 2059 - 308.3390.30 - 309.3390.30 - 26 782 3002 2063 - 322.3390.30 /

02.080 - 20 605 3003 1042 - 328.4490.52 - 17 544 3002 2064 - 329.3390.30 - 20 606 3002 2069 - 342.3390.30 - 20 782 3002 2070 - 345.3390.30 - 20 606 3002 2071 - 352.3390.30 / 02.140 - 26 122 3003 1054 - 408.4490.52 - 26 782 3002 2079 - 415.3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....